

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1087729



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE.

FEVEREIRO/2026



**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
SGPE PSFS 2217/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1087729**

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO**, contratação **SEMI-INTEGRADA**, nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria. O Procedimento de Licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico nº 0034/2026**, emitido em 10 de fevereiro de 2026, e será conduzido pelo Agente de licitação auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA. |
| ANEXO II | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO III | RELATÓRIO DO ORÇAMENTO |
| ANEXO IV | MATRIZ DE RISCO |
| ANEXO V | MINUTA DO CONTRATO. |
| ANEXO VI | MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO |
| ANEXO VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. |
| ANEXO IX | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. |
| ANEXO X | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA |
| ANEXO XI | MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA |

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, e Projeto Básico, **ANEXO II** do presente Edital.

1.2 Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 –As propostas deverão ser cadastradas no sistema “NOVO Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até às 08:30h do dia 23 de abril de 2026.



1.2.2 É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 09:00hs do dia 23 de abril de 2026.

1.4 Da Divulgação.

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** de acordo com o disposto no art. 54, §2º, I, “b”, 3, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas, de acordo com o §3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, **que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1 Será admitida participação de empresas em consórcio, atendidas as condições previstas no Art. 82 do Regulamento Interno de Licitações da SCPAR PSFS, e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.1.1. A formação de consórcio está limitada à composição por até 03 (três) empresas, **independente de qualificação específica de determinada atividade, desde que condizentes com o objeto.**

Nota: A limitação proposta reflete diretamente a estrutura técnica da contratação, que se organiza em três segmentos claramente definidos, quais sejam: ELÉTRICA INDUSTRIAL, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL e OBRAS CIVIS. A vinculação de cada empresa consorciada a um segmento específico contribui para a adequada alocação de responsabilidades técnicas, em consonância com o princípio da eficiência previsto da Lei nº 13.303/2016.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que restrições à formação de consórcios são admissíveis quando devidamente motivadas pela natureza do objeto e pela necessidade de assegurar a adequada execução contratual.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote ou item da licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- k) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.4.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- f) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

2.5 Da participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Limitação de no máximo três empresas por consórcio.
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;



- d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- f) O LICITANTE vencedor, após convocação para assinatura do contrato, deverá promover a constituição e o registro do consórcio, durante o prazo para assinatura do contrato.”
- g) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- h) A substituição de consorciados deverá ser expressamente autorizada pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

Nota: Optou-se por aplicar o quantitativo máximo de 3 (três) empresas para composição do consórcio, devido ao fato do objeto congregar itens referentes à área de engenharia elétrica, engenharia de automação e também os serviços referentes às obras civis, que poderão ser subcontratados, mas também poderão ser realizados por empresa consorciada.

2.6 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X)**, cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

2.6.1 A VISITA TÉCNICA ocorrerá até **05 (cinco) dias antes da data de abertura do procedimento licitatório em dias úteis em horário comercial**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita na **Gerência de Infraestrutura**, através do e-mail: nilton@portodesaofranciscodosul.com.br, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.6.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ANEXO XI)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação, Licitação Eletrônica tipo: **LRE, do Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **4004 0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800 729 0001 – demais localidades**, ou diretamente no sítio eletrônico, **Novo Licitações-e, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>** - Orientações para o Fornecedor. Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou

por iniciativa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Procedimento de Licitação**.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).



4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do



sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 – O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas

4.3.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

4.3.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

4.3.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8 - Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Agente de Licitação, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 100,00 (CEM REAIS) do último valor ofertado.

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação.

4.4.9 O período de lances mínimo será de 30 minutos, após, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá aleatoriamente TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.10 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 DA NEGOCIAÇÃO

4.5.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o Agente de Licitação deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.5.2. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

4.5.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.5.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.5. A negociação de que trata o item 4.5.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.5.6 Se depois de adotada a providência referida no item 4.5.5 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o resultado da licitação será fracassado.

4.5.7 No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5.8 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento de Licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.6 JULGAMENTO

4.6.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço – Lote Único, devendo respeitar o valor máximo por item.**

4.6.2 Em caso de empate serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - sorteio.

4.6.2.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.6.3 Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; e/ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.6.3.1 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.6.3.2 Para ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados. Poderá ser solicitado pelo Agente de Licitação, planilha pormenorizada demonstrando todos os custos envolvidos na contratação.

4.6.3.3 Consideram-se inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

4.7 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.7.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexecutáveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.7.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.7.3 A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.7.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimada das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, Projeto Básico, ANEXO II, e Relatório de Orçamento, ANEXO III deste edital.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO IX** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) O **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) **Planilha de formação de custos**, contendo os preços unitários e totais, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) O **prazo de validade da proposta**: não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se **90 (noventa) dias**;

d) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

e) O Agente de Licitação poderá, em diligência, solicitar catálogo ou datasheet dos produtos apresentados na proposta.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

5.2.2 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, desde que não ultrapasse o valor da Proposta vencedora.

5.2.4 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3 Após a fase de negociação, o Agente de licitação solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo IX** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de licitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo Agente de licitação.

5.3.1 A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de licitação no chat de mensagens do lote, detalhar sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, diretamente no sistema licitações-e, na aba Lote, opção “Detalhar proposta”.

5.3.2 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na área Treinamento, Fornecedores, **Comando pós disputa**, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.4 O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 20.058.085, 25** (Vinte milhões cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo III - RELATÓRIO DO ORÇAMENTO, Anexo III do Edital.

Nota: Optou-se em não manter valor estimado sigiloso, por ser composto em maior parte, por tabela oficial DNIT, a qual é de domínio público em seu sítio eletrônico.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.1.2 A empresa melhor classificada, caso não tenha enviado juntamente à proposta, deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Licitação, via chat do sistema licitações-e, em que ocorre a sessão.

6.1.2.1 O licitante poderá encaminhar os documentos de habilitação ou juntamente à proposta, no prazo definido, até a abertura das propostas, ou no momento de convocação do pregoeiro. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados. **Tal medida torna-se necessária a garantir a isonomia no certame.**

6.1.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizações ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.1.2.1 O licitante poderá encaminhar os documentos de habilitação ou juntamente à proposta, no prazo definido, até a abertura das propostas, ou no momento de convocação do Agente de licitação. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados. Tal medida torna-se necessária a garantir a isonomia no certame.

6.1.4 **Em caso de diligência** realizada pelo Agente de licitação, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a



sua solicitação. Este prazo poderá ser alterado, diante da complexidade da diligência, mediante definição do Agente de Licitação.

6.1.4.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Pág. 08 de 32 - Documento assinado digitalmente.

6.1.4.2 O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Agente de licitação.

6.1.5 Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o Agente de licitação, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

6.1.6 O Licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Agente de Licitação examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda às condições de habilitação.

6.1.7 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Agente de Licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.1.8 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.1.8.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.1.9 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.1.9.1 Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.1.9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. (MODELO ANEXO VII);

Nota: A declaração referenciada na alínea “f” do inciso I, do *caput* deste item, caso não apresentada, poderá ser substituída por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

6.4.2.1. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

6.4.2.2. As empresas que não encaminharem o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício na forma do SPED acima, deverão apresentar seu balanço patrimonial e DRE, a depender de sua configuração jurídica:

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termo de Abertura e Encerramento;



b) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverão ser apresentados publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.4.3 - A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

a) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

6.4.4 – Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, válida na data da abertura das propostas.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.5.1.1 Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

6.5.1.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional:

Apresentação de **ATESTADO OU CERTIDÃO** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, comprovando que a empresa já tenha executado serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação, com as seguintes características (parcelas mais relevantes do objeto contratado):

- a) Implantação ou execução de instalações elétricas industriais de no mínimo 1.500 kVA; e
- b) Implantação ou execução de sistema de automação industrial, com no mínimo 800 I/O (pontos de controle) ou potência de 500 KVA; e
- c) Implantação ou execução de subestação em média tensão (13.800 V) com potência mínima de 750 KVA; e

d) Desenvolvimento de sistema de supervisão ou automação de sistema industrial, utilizando plataforma SCADA ou similar, para controle de motores ou instalações de industriais de transporte e armazenamento.

Nota 01: A exigência quanto à plataforma SCADA ou similar, da alínea “d”, justifica-se por ser um sistema utilizado para monitorar e controlar processos industriais, permitindo a supervisão eficiente e precisa de operações em diferentes locais. Os sistemas SCADA são fundamentais na automação industrial moderna, integrando componentes de software e hardware para oferecer controle total sobre as operações. SCADA não se refere a um produto específico do mercado, mas a uma plataforma tecnológica, que por si só possui diversos fornecedores diferentes. Entendemos que a menção ao SCADA não direciona para marca ou modelo específico, mas a um padrão de plataforma tecnológica universal.

Nota 02: Não será admitido o somatório de atestados e certificados, para comprovação do quantitativos de cada alínea, para qualificação técnica da empresa licitante. Serão aceitos atestados distintos para cada alínea.

Nota 03: A comprovação das quantidades e potências mínimas dos equipamentos e instalações constantes nos atestados técnicos poderão ser comprovadas, conforme o caso, por meio da apresentação dos elementos de projeto e/ou memorial descritivo relativos aos serviços realizados, podendo essa comprovação ser verificada pelo órgão licitante por meio de diligência, a critério da Comissão de Licitações.

Nota 04: No Atestado ou Certidão deverão estar explícitos no mínimo: nome do Responsável Técnico, número da ART (Anotação do Responsável Técnico) ou de documento correspondente, emitido pelo conselho de classe do profissional, CNPJ; endereço da empresa que está fornecendo o atestado; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado; especificação dos serviços executados; tempo de duração do contrato. Essas informações poderão ser diligenciadas pelo Agente de Licitação.

Nota 05: Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

Nota 06: Nos casos em que a Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras e/ou serviços referentes a Contratos executados sob o regime de subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela CONTRATANTE principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

Nota 07: O atestado e/ou certidão proveniente de participação em consórcios, somente será considerado se especificar claramente os serviços executados por cada consorciado e a efetiva participação de cada um dos componentes do consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio). Caso o atestado apresentado por empresa integrante de consórcio não especifique os itens executados por cada empresa consorciada, será considerado quantitativo executado proporcionalmente considerando o percentual de participação da licitante no consórcio.

6.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.5.2.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional: mediante a Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, Responsável(is) Técnico(s), com habilitação



técnica compatível, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado acompanhado de sua respectiva ART ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou serviços semelhantes ao objeto desta contratação, caracterizado por:

- a) Implantação ou execução de instalações elétricas industriais; e
- b) Implantação ou execução de sistema de automação industrial, incluindo desenvolvimento de software de controle; e
- c) Implantação ou execução de subestação em média tensão (13.800 V);
- d) Projeto de sistema de supervisão ou automação industrial, para controle de motores ou instalações de industriais de transporte e armazenamento.

Nota : É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de um LICITANTE. Tal fato irá desqualificar todos os LICITANTES envolvidos;

6.5.2.3 Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional que apresentou o acervo técnico (Responsável Técnico) far-se-á mediante a apresentação de:

- a) Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
- f) Declaração de contratação futura** do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is), vinculada a esta licitação. Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

Nota: O profissional Responsável Técnico indicado pela licitação deverá, obrigatoriamente, participar da elaboração dos projetos executivos e proceder suporte técnico durante o período de execução das obras/serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto nas legislações vigentes. Eventual substituição deverá ser previamente submetida à aprovação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, desde que o novo profissional indicado preencha às exigências dadas ao anterior, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

6.5.3 Não será aceito atestado fornecido por SUBCONTRATADA.

6.5.4 Apresentar **Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia**, Anexos X ou XI, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES EM CONSÓRCIO:

6.6.1 As empresas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar comprovação do COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, discriminando a empresa LÍDER e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.6.2 Para comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 do Edital.

6.6.3 Para comprovação da qualificação econômica - financeira, cada consorciado deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 6.4 do Edital.

6.6.3.1 Para atendimento ao subitem 6.4.4 deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.6.4 Para comprovação da qualificação técnica, item 6.5 do Edital, qualquer membro do consórcio poderá trazer a exigência do subitem de qualificação técnica.

Nota 01. Não será aceito a apresentação de atestado ou declaração emitido pelo próprio integrante do consórcio.

6.7 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Não será permitida a subcontratação para os serviços principais do objeto deste documento, porém, será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) Serviços relacionados a obras civis como edificações das salas elétricas e demais necessidades para execução do projeto;
- b) Contratação de empresa especializada em Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) / Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SMSCI);
- c) Contratação de empresa especializada para emissão de laudos Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- d) Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para elaboração da apreciação de riscos e laudo de conformidade a NR 10 e NR 12;
- e) Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de infraestrutura.

6.7.2 DA QUALIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) SUBCONTRATADA(S)

A licitante deverá informar, caso queira subcontratar, qual a empresa e quais serviços a respectiva empresa irá executar, bem como, os seguintes documentos de habilitação da(s) empresa(s) empresas subcontratadas:

6.7.2.1. Habilitação jurídica, conforme item 6.2 do Edital;

6.7.2.2. Habilitação regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 6.3 do edital;

6.7.2.3. Habilitação técnica:

Comprovação de responsável técnico com registro no conselho de classe competente, com habilitação para o desenvolvimento da atividade técnica objeto da subcontratação, para cada um dos itens que forem subcontratados (item 6.7.1, alíneas a, b, c, d, e);

6.8 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:



7.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 O procedimento de adjudicação será do Agente de licitação, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.**

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ou e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados através dos meios de divulgação utilizados para disponibilização do Edital, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso, solicitações de informações, esclarecimentos, questionamentos ou de impugnação ao edital, obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) Agente de licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese de a **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas.

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.



8.2 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, no prazo de até 2 **(duas) horas a contar a partir** do ato de declaração do vencedor no sistema eletrônico **informado pelo agente de licitação no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer ao Agente de Licitação, preenchidos os requisitos legais, o Agente de Licitação poderá conceder prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Procedimento de Licitação será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO V** deste Procedimento de Licitação.

9.1.1 Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.2.1 Se a licitante vencedora for consórcio, esta fica obrigada a promover, durante o prazo para assinatura do contrato, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 6.6.1 do Edital, ficando condicionado a assinatura do contrato com a sua apresentação.”

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo



inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.2.2 A não APRESENTAÇÃO pela CONTRATADA dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3 Da Garantia para Contratação:

9.3.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.3.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato;

9.3.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

9.3.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.3.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.3.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

9.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual n° 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.5 Da Execução do Contrato:

9.5.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.5.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.5.4 Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os



quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

9.5.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.5.6 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.7 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.5.8 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.5.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.5.10 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.5.11 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.12 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.5.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.5.14 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.5.15 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.5.16 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.5.17 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.5.18 A Contratada deverá apresentar após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO

DE SÃO FRANCISCO DO SUL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

9.5.19 Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado à Diretoria de Operações e Logística da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

9.5.20 Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5.21 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

9.5.22 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

9.6 Da Subcontratação:

Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

- Serviços relacionados a obras civis como edificações das salas elétricas e demais necessidades para execução do projeto;
- Contratação de empresa especializada em Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI);
- Contratação de empresa especializada para emissão de laudos Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para elaboração da apreciação de riscos e laudo de conformidade a NR 10 e NR 12.
- Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de infraestrutura.

9.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução/Entrega

9.7.1 A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.7.2 O prazo de execução dos serviços seguirá os seguintes prazos, informados no item 8.2 “CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO”, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

9.7.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

9.7.4 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.8 Das Alterações Contratuais:



9.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.

9.10.2 Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS.

9.10.3 Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPAR PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

9.11 Do Recebimento dos Serviços:

9.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.



10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

10.3 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

10.4 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

10.5 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

10.6 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

10.7 A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

10.8 O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.9 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos e/ou resposta de resolução do problema (em caso de impossibilidade de reparos imediatos) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

10.10 A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



10.11 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.,

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Procedimento de Licitação, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

12.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

12.2.3 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2.4 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>

12.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

12.2.6 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.7 O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

- I**-Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;
- II**-Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.
- III**-Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

Da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no **Anexo IV** do EDITAL, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Agente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei n° 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto



desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.10 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de licitação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Procedimento de Licitação;

16.12 É fundamental a participação da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.15 Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Guilherme Custódio de Medeiros
Diretor de Operação e Logística
(assinatura digital)



ANEXO I

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTO EM ARQUIVO SEPARADO



ANEXO II
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
PROJETO BÁSICO

LINK DE ACESSO AOS ARQUIVOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

<https://drive.google.com/drive/folders/1ld44coKSBBob38lhSvBZDTG52K4gj0kD?usp=sharing>



**ANEXO III
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO**

DOCUMENTO EM ARQUIVO SEPARADO



**ANEXO IV
MATRIZ DE RISCO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026**

| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | MEDIDAS MITIGADORAS | ALOCÇÃO DO RISCO |
|---|--|--|--|-------------------------|
| Risco Pertinente a Fase de Elaboração do Projeto Executivo | Erros ou omissões no projeto executivo elaborado pela contratada | Comprometimento da execução da obra, aumento de custos e necessidade de reprojeção | Revisão técnica interna e validação por profissional qualificado | CONTRATADA |
| | Atrasos na elaboração do projeto executivo | Postergamento do cronograma de execução | Estabelecimento de prazos claros e monitoramento constante pela contratante | CONTRATADA |
| | Rejeição do projeto por órgãos reguladores ou entidades externas | Reprojeção, novos custos e atrasos | Antecipar interação com órgãos reguladores; submissão preliminar para pareceres técnicos | CONTRATADA |
| | Demora na aprovação do projeto por parte da Contratante | Impacto no início da execução contratual | Estabelecimento de prazos internos para aprovação com suporte técnico adequado | CONTRATANTE |
| | Erros ou omissões no termo de referência ou projeto básico | Postergamento do cronograma de licitação, contratação e execução da obra | Estabelecimentos de revisões internas e submissão para revisão pelo responsável técnico | CONTRATANTE |

| | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------|
| Risco Pertinente a Entrega de Materiais/ Insumos | Atraso no recebimento da matéria-prima para fabricação | Atraso na fabricação, descumprimento de metas e Impacto no início da execução contratual | Consulta a mercado com antecedência e levantamento de fornecedores que possam atender a demanda | CONTRATADA |
| | Aprovisionamento de transporte e logística de entrega dos equipamentos | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. Atraso no início das atividades | Alinhar com órgãos municipais que controlam o fluxo nas vias da cidade | CONTRATADA |
| | Equipamentos reprovados pela fiscalização de campo no recebimento no Porto | Retrabalho e reparos em campo causando impacto no cronograma | Emissão de laudos técnicos e atestados de qualidade | CONTRATADA |
| | Atraso na entrada/ acesso as dependências do Porto | Aumento do custo logístico e de transporte | Realizar o cadastramento no sistema Portonet e garantir a documentação de entrada | CONTRATADA E CONTRATANTE |
| Equalizar as entregas entre os processos de contratação | Falta de equiparidade das especificações dos itens recebidos com as do Termo de Referência. | Retrabalho, atraso na execução e aumento do custo logístico e de transporte. | Realização de conferência técnica rigorosa. Emissão por parte dos fornecedores de certificados de conformidade e apresentação dos mesmos. | CONTRATADA |
| | Atraso na entrega dos itens atribuídos ao processo de compra. | Atraso no andamento da execução, e aumento do custo logístico e de transporte. | Estabelecimento de prazos claros e diligência da Contratada na execução do cronograma. | CONTRATADA |

| | | | | |
|--|--|--|---|--------------------------|
| Risco Pertinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Diligência da Contratada na execução contratual. | CONTRATADA |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | CONTRATADA |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Revisão de preço. | CONTRATANTE |
| Acompanhamento da Execução | Falta ou Insuficiência pontual/recorrente de fiscais | Execução fora dos padrões de qualidade esperados e/ou retrabalho | Estabelecimento de cronogramas e tabelas de revezamento para a fiscalização | CONTRATANTE |
| | Falhas na comunicação entre Contratada e Contratante durante a execução | Retrabalho, atrasos e desalinhamento de expectativas | Estabelecimento de canais formais de comunicação e reuniões periódicas de alinhamento | CONTRATADA E CONTRATANTE |
| | Falta de fiscalização adequada da execução contratual | Execução fora dos padrões de qualidade esperados | Designação de equipe de fiscalização técnica com cronograma de vistorias | CONTRATANTE |

| | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|--------------------------|
| | Falhas na documentação e registros da execução | Dificuldade em comprovar conformidade e resolver disputas | Implantação de sistema de gestão documental e registros fotográficos | CONTRATANTE |
| Entrega Final do Objeto | Não conformidade com os requisitos técnicos e contratuais na entrega final | Recusa da entrega, necessidade de retrabalho e atrasos na aceitação | Realização de testes e inspeções finais com base em checklist técnico validado | CONTRATADA |
| | Atraso na emissão do termo de aceite definitivo | Postergamento de pagamentos e encerramento contratual | Estabelecimento de prazos e critérios claros para aceite final | CONTRATANTE |
| | Falta de documentação técnica e legal exigida para encerramento do contrato | Impossibilidade de formalizar a entrega e arquivamento do projeto | Checklist de documentação obrigatória e conferência prévia à entrega | CONTRATADA |
| | Divergências entre as partes quanto ao cumprimento do escopo | Conflitos contratuais e possíveis disputas legais | Registro contínuo de evidências de execução e reuniões de alinhamento final | CONTRATADA E CONTRATANTE |
| Risco da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Planejamento tributário. | CONTRATADA |
| | Variação da taxa de câmbio. | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge). | CONTRATADA |

| | | | | |
|--|--|---|--|-------------|
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Reajuste anual de preço. | CONTRATANTE |
| Riscos Trabalhista e Previdenciário | Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual. | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul. | CONTRATADA |
| Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário). | Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul. | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul. | CONTRATADA |

**ANEXO V
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0000/2026.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A
EMPRESA -----
-----.**

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF nº ----- e do Diretor de -----, -----, portador do CPF nº -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do CPF nº -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Preço Unitário, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha de Formação de Custo, informada no ANEXO IX do Edital, “Modelo de Proposta de Preço”.



I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.

II. Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS.

III. Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPAR PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

III. A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

IV. Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

V. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

VI. A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto



da contratação;

VIII. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

IX. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

X A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

XI. A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII. O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

XIII. Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

XIV. Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

XV. Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

XVI. Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

XVII. A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

XVIII. A Contratada deverá apresentar após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

XIX. Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Apoio Marítimo da SCPAR PORTO

DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

XX. Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

XXI. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

XXII. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I. A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II. O prazo de execução dos serviços seguirá os seguintes prazos, informados no item 8.2 “CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO”, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Nota: O cronograma apresentado, é estimado, sendo uma sugestão para a execução da obra. O cronograma final deverá ser apresentado no projeto executivo pela empresa **CONTRATADA**.

III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato;

III A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na

variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

IV O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

V Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

VI Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

- Serviços relacionados a obras civis como edificações das salas elétricas e demais necessidades para execução do projeto;
- Contratação de empresa especializada em Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI);
- Contratação de empresa especializada para emissão de laudos Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para elaboração da apreciação de riscos e laudo de conformidade a NR 10 e NR 12.
- Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços



executados em desacordo as condições pactuadas.

§4° A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5° A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6° A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

§7° A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8° O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9° A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

§10° A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§11° A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2º A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no– link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>

§6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7º O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§8º O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I-Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II-Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III-Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos

critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



- e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

2º O prazo da sanção a que se refere o *parágrafo* anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V- Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência e do Projeto;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) atender às condicionantes ambientais alocadas sob sua responsabilidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, com exceção da subcontratação dos serviços permitidos, descritos no Edital/Termo de Referência;
- k) O proponente contratado deve fornecer engenharia, equipamentos, instrumentos, sobressalentes, materiais de instalação, fabricação, transporte, armazenamento, guarda, testes, treinamento, supervisão de montagem, comissionamento, “start up”, operação assistida e “as built”, conforme descrito neste Termo de Referência do Terminal graneleiro e corredor de exportação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul;

l) Entregar Projeto executivo detalhado, projeto de fabricação e projeto de instalação, com as respectivas memórias de cálculo, das seguintes especialidades de engenharia: - Civil - Eletricidade - Automação - Instrumentação – Mecânica;

Nota 1: Fabricação e fornecimento de todos os equipamentos, instrumentos e componentes das especialidades referidas no item acima;

Nota 2: Todos os materiais de instalação referentes às especialidades referidas no item acima.

m) O Proponente contratado deve oferecer todas as facilidades à SCPAR porto de São Francisco do Sul, para esta inspecionar e testar, através de seus técnicos ou firmas especializadas, em qualquer fase do empreendimento em suas instalações, bem como nas de seus subfornecedores e subcontratados;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

o) Não, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

p) Os requisitos e parâmetros contidos neste Termo de referência e nos documentos de referência nele contidos, são condições mínimas a serem atendidas pela Proponente Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a execução fiel do projeto a ser executado.

q) Todos os dados necessários à definição de Propostas devem ser previamente levantados e/ou verificados pelas Proponentes, inclusive aqueles informados neste termo de referência. Após a assinatura do Contrato, a SCPAR não aceitará qualquer alteração contratual decorrente de tais levantamentos ou verificações.

r) No devido tempo, proponentes devem visitar os locais onde se desenvolverão os levantamentos de campos pelos projetistas e para elaboração do projeto detalhado/executivo.

s) A programação dos serviços a serem executados deve ser aprovada pela SCPAR. Todas as atividades de montagem, inclusive relativas às instalações provisórias, que interferirem, ou puderem interferir com equipamentos em operação, devem ser programadas com a devida antecedência de modo a não prejudicarem a operação do Porto;

t) Programar com a fiscalização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, todo serviço que depender de parada de equipamento, e/ou interferências com equipamentos operacionais;

u) Comprovar o pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, mediante a entrega de cópia do documento aos fiscais/gestor da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, antes do início das atividades. O pagamento deverá ser efetuado no CREA-SC;

v) Havendo necessidade de remover interferências, a Contratada deverá apresentar o estudo / projeto de remoção e submeter à fiscalização SCPAR Porto de São Francisco do Sul, e a seguir, deve aguardar a autorização da fiscalização.

w) Os andaimes e plataformas provisórias para a montagem devem obedecer a NR-35 trabalhos em altura;

x) É expressamente proibida a soldagem de estruturas auxiliares nas instalações existentes para confecção de andaimes;

y) Os andaimes deverão ser de encaixe ou do tipo tubular, fixados com braçadeiras;

z) Deverão apresentar Memórias de Cálculo e Mapas de Cargas admissíveis.

a.a) A Contratada deverá manter todos os seus colaboradores devidamente uniformizados, com uniformes que identifiquem a empresa, utilizando os EPI's necessários e adequados e portando crachá de acesso e identificação.

b.b) É responsabilidade da Contratada a solicitação, pagamento e retirada dos crachás de acesso e identificação junto a Gerência credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br de Segurança Portuária.

c.c) É responsabilidade da Contratada a solicitação de autorização antecipada junto à fiscalização do contrato para todos os acessos de entradas e saídas de veículos, materiais e pessoas, fornecendo todas as documentações e habilitações necessárias para os devidos credenciamentos e programações de acessos no recinto alfandegado.

- d.d)** Todo e qualquer evento, solicitação, aprovação, deverá ser solicitado / apresentado a Fiscalização do Contrato;
- e.e)** A Contratada deverá fornecer cronograma físico e financeiro para aprovação da SCPAR porto de São Francisco e as medições mensais serão baseadas nesse cronograma;
- f.f)** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato toda e qualquer ocorrência que transcorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- gg)** Comunicar à fiscalização do contrato de maneira prévia toda atividade crítica a ser realizada, dentre elas: Elétrica, trabalho em altura, trabalho a quente, espaço confinado, movimentação de carga;
- hh)** Todas as atividades devem ser amparadas por APR (para atividades de rotina) e PT/AST para atividades críticas e ambas devem ser revalidadas diariamente pelos responsáveis da CONTRATADA E pela fiscalização do contrato;
- ii)** Máquinas e equipamentos pesados devem ser providos de sinal sonoro durante a operação; e
- jj)** Deve-se respeitar os limites de velocidade pré-estabelecidos nas dependências do SCPAR.

II - Obrigações da contratante:

- a)** emitir Contrato do objeto licitado;
- b)** comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c)** pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e)** fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Anexo IV do Edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
(assinatura digital)

Diretor de Operações e Logística
(assinatura digital)

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Nome _____
CPF _____

Assinatura digital

Nome _____
CPF _____



**ANEXO VI
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 00XX/2026
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2026**

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº [Digitar numero/ANO]

Conforme CONTRATO Nº [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I , e Projeto Básico, ANEXO II do Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

| | | |
|----------------------|--|-------------|
| DATA DE RECEBIMENTO: | NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: [Digitar nome] CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal | ASSINATURA: |
|----------------------|--|-------------|

**ANEXO VII
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fidei a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade,



que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

| | |
|---|--------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura) | |



ANEXO VIII
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO nº. 0005/2026.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

| | |
|---|--------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura) | |



ANEXO IX
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina
pro
Ref.: **Procedimento de Licitação nº. 0005/2026.**
Licitação Eletrônica nº 1087729

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, fone (---), e-mail..... neste ato representado por, abaixo assinado, propõe para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, Projeto Básico, ANEXO II, do Procedimento de Licitação em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Custo Unit. Mat. | Preço Total Mat. | Preço Total M.O | Preço Total |
|----------|--|-------|--------|------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 1 | Serviços Preliminares e Instalações Provisórias | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M² | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 1.3 | MOURO RETO DE CONCRETO BASE 10X10CM H=2.50M | M | 12,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 2 | Administração Local da Obra | | | | | | |
| 2.1 | ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 12,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 2.2 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 12,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3 | Elétrica (Média Tensão) - Subestação Transformadora, Cubículos | | | | | | |



| | Blindados, Transformadores, Dispositivos de Proteção, Manobra, Condutos, Condutores e Encargos Auxiliares | | | | | | |
|-----|---|----|------|-----|-----|-----|-----|
| 3.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE LIGAÇÃO DOS RAMAIS DE ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO, PADRÃO CELESC, CONTENDO CHAVE SECCIONADORA DE 100A, PARA-RAIOS, MUFLAS DE 15KV DE USO EXTERNO, CRUZETAS, CONDUTOS DE DESCIDA, CABEAMENTO DE MÉDIA TENSÃO E DEMAIS ACESSORIOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.2 | FORNECIMENTO DO CUBÍCULO DE PROTEÇÃO (TAG 03), DE 1790x750x1000mm, CONTENDO CHAVE SECCIONADORA DE 400A/15KV, TC's DE PROTEÇÃO, RELÉ DE PROTEÇÃO INDIRETA DE 50/5A, DISJUNTOR DE 630A/15KV A VÁCUO E MUFLAS DE USO INTERNO 15KV, FORNECIDO COMPLETO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO CUBÍCULO DE PROTEÇÃO (TAG 03), DE 1790x750x1000mm, CONTENDO CHAVE SECCIONADORA DE 400A/15KV, FUSIVEL H-H, , MUFLAS DE USO INTERNO 15KV, FORNECIDO COMPLETO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.4 | INSTALAÇÃO DO CUBÍCULO DE TRANSFORMAÇÃO (TAG 04), DE 1790x2000x2000mm, CONTENDO TRAFÓ À SECO DE 750KVA, PRIMÁRIO DE 13,8KV/380-220V COM NEUTRO ACESSÍVEL E MUFLAS DE USO INTERNO DE 15KV, FORNECIDO COMPLETO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |
| 3.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO, PADRÃO CELESC, COMPOSTO DE MUFLAS, ESTRUTURA PARA ACOMODACÃO DE TPs e TCs DA CONCESSIONÁRIA, VERGALHÕES EM COBRE E ISOLADORES DE 15KV, FORNECIDO COMPLETO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, POR DISJUNTOR FIXO A VÁCUO 15,00kV, DE 630,00A x 350MVA, RELÉ MULTIFUNÇÃO DE SOBRECORRENTE (REF. URPE7104), RELÉ CAPACITIVO, RELÉ SUPERVISOR, TRANSFORMADORES | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|--|----|----------|-----|-----|-----|-----|
| | DE CORRENTE E UPS MONOFÁSICA (220V) | | | | | | |
| 3.8 | INSTALAÇÃO DO CUBÍCULO DE DISJUNTOR DE 15 KV EM 13.8KV, 3Ø, 60HZ, DENOMINADO CMC TR-01, CMC TR-02, CMC TR-03, CMC TR-04, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EE202504, EE202505, EE202506 E EE202507, EM INVÓLUCRO METÁLICO DE USO ABRIGADO, COMPLETO, ENLOBANDO NO MÍNIMO O PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, OS ENSAIOS NA FÁBRICA, PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE TRÊS TRANSFORMADOR DE 750KVA E UM 1500kva, 13.800/380V-220V, 3Ø, 60HZ. MUFLAS DE USO INTERNO 15KV, FORNECIDO COMPLETO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO CUBÍCULO DE DISJUNTOR DE 15 KV EM 13.8KV, 3Ø, 60HZ, DENOMINADO CMC TR-01, CMC TR-02, CMC TR-03, CMC TR-04, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EE202504, EE202505, EE202506 E EE202507, EM INVÓLUCRO METÁLICO DE USO ABRIGADO, COMPLETO, ENLOBANDO NO MÍNIMO O PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, OS ENSAIOS NA FÁBRICA, PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE TRÊS TRANSFORMADOR DE 750KVA E UM 1500kva, 13.800/380V-220V, 3Ø, 60HZ. MUFLAS DE USO INTERNO 15KV, FORNECIDO COMPLETO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 4,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA BLINDADA A PROVA DE EXPLOÇÃO EQUIPADA COM LÂMPADA LED DE 18W | UN | 28,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI-PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 4" | M | 60,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.11 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |
| 3.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE EQUALIZAÇÃO EM COBRE DE 2"x3/8"x1.00m, INCLUSIVE FIXADORES E ISOLADORES 1,00kV | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.15 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA | M | 1.160,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |



| | | | | | | | |
|----------|--|----|----------|-----|-----|-----|-----|
| | ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | | | | | |
| 3.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUFLA INTERNA, POLIMÉRICA, CLASSE 15kV | UN | 27,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRÍPOLAR, 400A, 15kV, SEM PORTA FUSÍVEL | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, SEÇÃO 3/8", CLASSE 15,00-25,00kV | M | 60,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ISOLADOR DE PEDESTAL, USO INTERNO, CLASSE 15,00kV | UN | 12,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE DE 1000x1000mm, #4mm, CLASSE IV, PARA TENSÃO ATÉ 40kV | UN | 8,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.21 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 180,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |
| 3.23 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 90,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE COBRE PARA MÉDIA TENSÃO, SEÇÃO 35,00mm ² , ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO 15/25kV, ISOLAÇÃO EPR 105 | M | 1.800,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 1"x1/2", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO | M | 3.600,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3.26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE COBRE PARA MÉDIA TENSÃO, SEÇÃO 50,00mm ² , ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO 15/25kV, ISOLAÇÃO EPR 105 | UN | 120,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |
| 4 | Elétrica (Baixa Tensão) - Quadro/Painéis Elétricos Gerais e de Distribuição | | | | | | |
| 4.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL CCM-01/A, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL CCM-01/B, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL CCM-02, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|----------|---|----|------|-----|-----|-----|-----|
| 4.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL CCM-01 EMERG, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CCM-03, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CCM-03 EMERG, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |
| 4.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDL CCM-02, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDL-CCM-03, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDL-MOEGA RODOVIARIA, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDL MOEGA FERROVIARIA, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QDL SALA DE COMANDO, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5 | Cabeamento Estruturado/Automação - Quadros/Painéis de Controle/Automação, Software's, Rack's, UPS's, Botoeiras e Central de Alarme de Incêndio | | | | | | |
| 5.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RACK DISTRIBUIDOR DA SCPAR, COMPLETO CONTEMPLANDO TODOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (EQUIPAMENTOS ATIVOS, DISTRIBUIDORES, PATCH-PANEL'S, PAINÉIS ELÉTRICOS, CANALETAS, UNIDADES DE VENTILAÇÃO, PLACAS DE FECHAMENTO E QUÁISQUER ELEMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS EM PLANO DE FACE) | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RACK DISTRIBUIDOR DO TERMINAL | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|-----|--|----|-------|-----|-----|-----|-----|
| | DE EXPORTACAO, COMPLETO CONTEMPLANDO TODOS OS DISPOSITIVOS DEFINIDOS EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO (EQUIPAMENTOS ATIVOS, DISTRIBUIDORES, PATCH-PANEL'S, PAINELIS ELÉTRICOS, CANALETAS, UNIDADES DE VENTILAÇÃO, PLACAS DE FECHAMENTO E QUAISQUER ELEMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS EM PLANO DE FACE) | | | | | | |
| 5.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPS), DE POTÊNCIA NOMINAL 2,00KVA, MONOFÁSICO, 220V, COM BATERIAS SELADAS E AUTONOMIA DE 1 HORA PARA CONTROLADORAS E RELÉS INDIRETOS, FABRICAÇÃO LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 10,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPS), DE POTÊNCIA NOMINAL 5,00KVA, MONOFÁSICO, 220V, COM BATERIAS SELADAS E AUTONOMIA DE 1 HORA PARA CONTROLADORAS E RELÉS INDIRETOS, FABRICAÇÃO LEGRAND OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR (PC) ALL-IN-ONE, COM PROCESSADOR INTEL CORE 7/150U (10-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 5.4GHz), COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (LINGUAGEM PORTUGUÊS), PLACA DE VÍDEO 16 GB: 2 DE 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIe NVMe M.2, PLACA DE VÍDEO INTEL UHD, TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 x 1080), IPS, ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA, INCLUSIVE TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL PRO KM5221W, FABRICAÇÃO DELL OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL INTERATIVO, TOUCHSCREEN, COM TELA LED DE 85", HDMI/DP/USB/RS232C/RJ45/ÁUDIO - LH85WMBWLGCXZA, FABRICAÇÃO SAMSUNG OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO SENSOR PARA MONITORAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES DE MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO 3-AXIAL (ATÉ 3KHZ); | UN | 42,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|--|----|-------|-----|-----|-----|-----|
| | ESPECTRO DE VIBRAÇÃO; DIAGNÓSTICOS DE DESBALANCEAMENTO E DESALINHAMENTO; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE; ESTIMATIVAS DE CARGA, POTÊNCIA, VELOCIDADES E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO; MEDIÇÃO DE TEMPO DE OPERAÇÃO DO MOTOR; INTERVALO DE RELUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS; ALIMENTADO POR BATERIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 02 ANOS; FABRICAÇÃO WEG (REF. WEG MOTOR SCAN) OU EQUIVALENTE TÉCNICO | | | | | | |
| 5.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO GATEWAY PARA INTEGRAÇÃO/ENVIO DOS PARÂMETROS COLETADOS PELOS DISPOSITIVOS SENSORES DE MONITORAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS VIA WI-FI, FABRICAÇÃO WEG (REF. GATEWAY WEG MOTOR SCAN) OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, DO TIPO ENDEREÇÁVEL, COM NO MÍNIMO 04 LAÇOS E 128 PONTOS DE ENDEREÇAMENTO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DE INCÊNDIO, DO TIPO QUEBRA-VIDRO, ENDEREÇÁVEL | UN | 12,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 01, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 02, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 03, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 04, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 05, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 06, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |



| | | | | | | | |
|----------|--|----|-----------|-----|-----|-----|-----|
| 5.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA CONTROLADORA 07, COMPLETO E FABRICADO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA BMS DE AUTOMAÇÃO DE PEQUENO PORTE, REF. METASYS, MOD. MS-ADSLE5U-0, FABRICAÇÃO JOHNSON CONTROL'S OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5.19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA BMS DE AUTOMAÇÃO DE PEQUENO PORTE, REF. METASYS, MOD. MS-ADSLE5U-0, FABRICAÇÃO JOHNSON CONTROL'S OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6 | Elétrica e Cabeamento Estruturado/Automação - Condutos, Eletrocalhas, Perfilados de Proteção e Condutores de Força, Dados e Sinal | | | | | | |
| 6.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM PEAD, FLEXÍVEL, D.N. 1" | M | 360,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.2 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | M | 120,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.3 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | M | 800,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.4 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | M | 1.200,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI-PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 3/4" | M | 2.310,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI-PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 1" | M | 12.420,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI-PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 2" | M | 6.340,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI- | M | 300,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|--|---|-----------|-----|-----|-----|-----|
| | PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 2"1/2" | | | | | | |
| 6.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI-PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 3" | M | 1.193,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, SEMI-PESADO, INCLUSIVE CURVAS E LUVAS, D.N. 4" | M | 590,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC, 750V | M | 1.350,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC, 750V | M | 2.404,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC, 750V | M | 23.498,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 22.420,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 10.100,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 11.310,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 40,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 1.950,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 1.526,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 2.340,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 3.176,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185,0 mm ² , ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO HEPR, 1,00kV | M | 2.875,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO PP, ISOLAÇÃO PVC, 2 x #1.0mm ² , 750V | M | 4.855,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |



| | | | | | | | |
|----------|--|----|----------|-----|-----|-----|-----|
| 6.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE CABO ÓPTICO, MONOMODO, LSZH, TIPO BLI-A/B, FABRICAÇÃO FURUKAWA OU EQUIVALENTE TÉCNICO | M | 3.232,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO PARA FIBRA ÓPTICA, MONOMODO, FAST SC/UPC | UN | 12,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO RJ45 PARA CABEAMENTO CATEGORIA 6 10/100/1000MBPS | UN | 60,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6.27 | CABEAMENTO DE SINAL ENTRE CONTROLADORAS, SENSORES E DISPOSITIVOS DE CAMPO, ISOLAÇÃO PVC, 2 x #1.0mm ² , SHIELDADO, 750 V | M | 3.100,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7 | Elétrica e Cabeamento Estruturado/Automação - Sensores, Sinalizadores, Caixas de Passagem, Aparelhos de Iluminação, Tomadas de Força, Dados, Interruptores e Demais Dispositivos de Campo | | | | | | |
| 7.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR MAGNÉTICO PARA MONITORAMENTO DE ABERTURA DE PORTAS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, 400mA/12V, FABRICAÇÃO INTELBRÁS OU EQUIVALENTE TÉCNICO | UN | 21,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR DE NÍVEL COM PÁ PARA SILOS, 24Vdc | UN | 30,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARME DE DUAS CORDAS A PROVA DE EXPLOSAO DE 20m CADA, 400mA/12V | UN | 86,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FIM DE CURSO EM CORPO DE ALUMINIO A PROVA DE EXPLOSAO DE 20m CADA, 400mA/12V | UN | 132,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR DE FLUXO DE AR TIPO BANDEIRA EM CORPO DE ALUMINIO A PROVA DE EXPLOSAO, , 400mA/12V | UN | 49,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE BOIA TIPO VARETA , CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, 400mA/12V | UN | 5,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR ÓPTICO PARA ACOPLAMENTO EM MOTORES ELÉTRICOS, CORPO METÁLICO, À PROVA DE EXPLOSAO, 400mA/10-30Vcc | UN | 19,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SELADORA DE 3/4" | UN | 46,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SELADORA DE 1" | UN | 589,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SELADORA DE 2" | UN | 366,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|---|----|--------|-----|-----|-----|-----|
| 7.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SELADORA DE 2'1/2" | UN | 16,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SELADORA DE 3" | UN | 35,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SELADORA DE 4" | UN | 27,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO A PROVA DE EXPLOSAO EM ALUMINIO FUNDIDO 154x110 | UN | 314,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO A PROVA DE EXPLOSAO EM ALUMINIO FUNDIDO 202x162 | UN | 214,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO A PROVA DE EXPLOSAO EM ALUMINIO FUNDIDO 295x215 | UN | 108,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO A PROVA DE EXPLOSAO EM ALUMINIO FUNDIDO 525x230 | UN | 76,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.18 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA SELADORA PARA AREAS CLASSIFICADAS | KG | 100,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.19 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 25,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.20 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 16,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "C", DIÂMETRO 1" | UN | 17,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "C", DIÂMETRO 3" | UN | 43,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.23 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 6,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "LR", DIÂMETRO 3" | UN | 25,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "LR", DIÂMETRO 4" | UN | 44,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "LL", DIÂMETRO 3/4" | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA | UN | 8,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|--|----|--------|-----|-----|-----|-----|
| | CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "LL", DIÂMETRO 1" | | | | | | |
| 7.28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "LL", DIÂMETRO 3" | UN | 36,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.29 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 26,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "T", DIÂMETRO 2" | UN | 24,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM LINHA CONDULETE, EM ALUMÍNIO, ENCAIXE TIPO "T", DIÂMETRO 4" | UN | 8,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.32 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 24,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.33 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE TOMADA DE ENERGIA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE, COM CONECTOR FÊMEA 2P+T (10A), PADRÃO BRASILEIRO | UN | 68,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.34 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE, 2P+T | UN | 16,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.35 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, RETANGULAR, DE 4"x2", COM PLACA COR BRANCA E CONECTOR FÊMEA PARA TOMADA RJ-45 | UN | 28,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.36 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, RETANGULAR, DE 4"x2", COM PLACA COR BRANCA E CONECTOR FÊMEA PARA TOMADA 2P+T (10A) | UN | 6,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.37 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA ÁREA CLASSIFICADA, MXDFW2, ZONAS 2,21 E 22, ALÇA ARTICULADA, À PROVA DE EXPLOSÃO, EQUIPADA COM LÂMPADA LED DE 50W, 127-220Vca, TEMPERATURA COR 3.000K LENTE 90° ENTRADA PREENSA CABO M20x1,5MM², CODIGO MXDFW2NA10504509011REFERENCIA INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 379,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.38 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE USO EXTERNO, IP67, EQUIPADO COM LÂMPADA LED DE 200W, TEMPERATURA DA COR 6.000K, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 50,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7.39 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE USO EXTERNO, À PROVA DE EXPLOSÃO, EQUIPADO COM LÂMPADA LED DE 400W, TEMPERATURA DA COR 3.500K, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. | UN | 166,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|----------|---|----|-------|-----|-----|-----|-----|
| | REFERÊNCIA PROJETO CLGEX-J400FK50CF60 , IP67 , LENTE 60°, TIPO EX LED DE LONGO ALCANCE PARA ÁREA INTERNA DOS ARMAZENS, COM ATMOSFERA CLASSIFICADAS COMO EXPLOSIVA ZONAS (21 E 22). | | | | | | |
| 7.40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR EM FORRO, ALETADA COM REFLETORES EM ALUMÍNIO, DE 1,25x31,25cm, EQUIPADA COM DUAS LÂMPADAS LED DE 18W CADA, TEMPERATURA DA COR 6.000K, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 65,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8 | Elétrica - Motores Elétricos, Proteção EX TB, Grupo de Poeira IIIB e IIIC, Conforme Portaria do INMETRO | | | | | | |
| 8.1 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 180M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE ACO INOXIDAVEL DE 30CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 8,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.2 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 225S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE ACO INOXIDAVEL DE 75CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ELEVADOR | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.3 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 250S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE ACO INOXIDAVEL DE 100CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ELEVADOR | UN | 4,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.4 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 280S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE ACO INOXIDAVEL DE 150CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ELEVADOR | UN | 2,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.5 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 225S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|---|----|------|-----|-----|-----|-----|
| | PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 60CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | | | | | | |
| 8.6 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARCAÇA 160M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 20CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |
| 8.9 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARCAÇA L90L, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 3CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA TRIPER | UN | 4,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.10 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARCAÇA 280S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 125CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.11 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARCAÇA 200L, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 50CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.12 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARCAÇA 315S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 250CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ELEVADOR | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.13 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARCAÇA L90L, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|------|---|----|------|-----|-----|-----|-----|
| | PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 4CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA TRIPER | | | | | | |
| 8.14 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 225S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 60CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ELEVADOR | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.16 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA L112M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 7,5CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA REDLER | UN | 4,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.17 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 200M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 40CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.18 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 315S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 175CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.19 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 250S/M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 100CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA ESTEIRAS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8.20 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 180M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|----------|--|----|----------|-----|-----|-----|-----|
| | VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 60CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA TOMBADOR | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 8.23 | INSTALAÇÃO DE MOTOR PROTEÇÃO EX TB, GRUPO DE POEIRA IIIB E IIIC, ATENDER A PORTARIA DO INMETRO, CARÇAÇA 132M, 4 POLOS, TERMISTOR NO ENROLAMENTO PARA DESLIGAMENTO A 150 C, VENTILADOR DE ALUMINIO, COR RAL 6002 (VERDE), EIXO DE AÇO INOXIDAVEL DE 12,5CV, TENSÃO DE 380V, TRIFASICO - PARA REDLER | UN | 3,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9 | Elementos de Suporte, Fixação e Serviços Complementares à Entrega da Instalação Elétrica/Eletrônica | | | | | | |
| 9.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO EM AÇO GALVANIZADO, ROSCA TOTAL, DE DIÂMETRO 3/8" | M | 1.600,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR TIPO CBA, DE DIÂMETRO 3/8"x2'1/2" | UN | 200,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE COM CABEÇA PANELA E BUCHA DE NYLON S8 | UN | 400,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.4 | MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES, EXERCIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO A 02 SERVIDORES/PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO 05 MINISTRAÇÕES EM PERÍODO DE 06 HORAS. | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.5 | EXECUÇÃO DO START-UP DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO COM SUPERVISÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.6 | EXECUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INCLUINDO TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO E RELATÓRIO DE TESTES E RESULTADOS OBTIDOS AO TÉRMINO DA ATIVIDADE | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.7 | ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS-BUILT", NAS DISCIPLINAS DE ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.8 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES RELACIONADAS AOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRICA E CABEAMENTO À SEREM SUBSTITUÍDAS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | | | | |

| 10 | Construção Civil Salas Elétricas | | | | | | |
|---|--|----|------|------------|-----|-----|-----|
| 10.1 | SERVIÇOS INICIAIS | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10.2 | EDIFICAÇÃO DA SALA ELETRICA DO CCM-02 | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10.3 | EDIFICAÇÃO DA SALA ELETRICA DO CCM-03 | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10.4 | EDIFICAÇÃO DA SALA ELETRICA DO PADRÃO CELESC | UN | 1,00 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Custo Total Equipamentos e Materiais (com BDI) | | | | R\$ | | | |
| Custo Total Mão de Obra (com BDI) | | | | R\$ | | | |
| Preço Total Global (com BDI) | | | | R\$ | | | |
| Taxa De BDI Aplicada | | | | % | | | |

II – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO VIII)

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>



Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

| | |
|--|--------------|
| PROPOSTA DA EMPRESA: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura): | |



ANEXO X
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório do Edital de **Procedimento de Licitação Nº 00XX/2026** da SCPAR Porto de Porto de São Francisco do Sul S.A., que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a, na cidade de..... -, representada legalmente pelo Sr(a)....., compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2026.

Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

CONCORDÂNCIA:

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de ____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



ANEXO XI
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a, na cidade de....., CEP..... -, representada legalmente pelo Sr(a).....,

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital de Procedimento de Licitação nº 00XX/2026**, e afirmo serem suficientes as informações disponibilizadas no presente Edital, possuindo elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: [A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

| | |
|---|--------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: | DATA: |
| REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura) | |





Assinaturas do documento



Código para verificação: **1N04DK2U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 11/02/2026 às 08:06:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NAYARA ALVES DA SILVA MELO** (CPF: 044.XXX.659-XX) em 11/02/2026 às 09:08:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2025 - 17:33:04 e válido até 29/10/2125 - 17:33:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 11/02/2026 às 09:36:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 11/02/2026 às 10:52:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjlxN18yMjE3XzlwMjVfMU4wNERLMIU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002217/2025** e o código **1N04DK2U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.